



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO N° 233/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA IP VIAS TELECOM SOLUÇÕES EM TI LTDA ME.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF n° 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, n° 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **IP VIAS TELECOM SOLUÇÕES EM TI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.427.416/0001-19, inscrição estadual n° 225.159.088.117, sediada na Avenida Marcelo Stefani, n° 15, módulo 103, Centro empresarial Jaguarí, Bairro Jardim do Lago, CEP 12.914-490, na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **HENRIQUE FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 33.812.666-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o n° 325.389.938-14, residente e domiciliado na Rua Tenente PM Alcides da Silva Alves, n° 39, Cidade Jardim, na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite n° 024/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a **prestar os serviços de instalação do sistema de virtualização em servidor, criação de máquinas virtuais, instalação e configuração de firewall e políticas de acesso, configuração de storage, backup e definição de metodologias de testes, configuração de máquinas para ingressar no AD com migração do perfil local para o perfil móvel, incluindo procedimentos de documentação e treinamento, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite n° 024/2014, e especificações a seguir:**

- Instalação do sistema de virtualização no servidor e criação das máquinas virtuais.
 - Compreende em instalar e configurar o sistema de virtualização em equipamento disponibilizado além de criar e configurar as máquinas virtuais que serão usadas como servidores. É necessário configurar os acessos (rede), a capacidade ideal de processamento, armazenamento, memória e demais itens para cada máquina virtual.
- Instalação e configuração do firewall e políticas de acesso.
 - Compreende em instalar a ferramenta de firewall em máquina virtual existente e configurar as políticas de acesso interno e externo de acordo com as necessidades de segurança das informações e bloqueando conteúdos considerados ofensivos ou indesejados.
- Configuração de storage, backup e definição de metodologias de testes.
 - Compreende em configurar equipamento específico disponibilizado a fim de armazenar cópias de segurança e arquivos de rede, Documentar metodologias periódicas para assegurar que as cópias estão funcionando adequadamente e como restaurá-las em caso de

Henrique



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
121/2014	108

necessidade.

- Instalação e configuração de servidor AO e DNS.
 - Compreende em instalação e configuração de controlador de domínio em máquina virtual com serviços adicionais de DHCP, DNS e criação de diretivas e políticas por grupos de usuários, incluindo a criação de cada usuário e scripts de inicialização.
- Configuração de máquinas para ingressar no Ad (com migração do perfil local para o perfil móvel).
 - Compreende em configurar cada terminal Windows para ingressar e fazer uso do domínio criado.
- Procedimentos e documentação.
 - Compreende em criação de documentação de toda configuração realizada durante o projeto e cenário final após implantação, incluindo procedimentos, padrões e guidelines para operação dos ativos de tecnologia da informação.
- Treinamento.
 - Compreende em treinamento e capacitação técnica para que os colaboradores consigam operar a rede e ativos de tecnologia da informação através da documentação criada

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 024/2014.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 90 (noventa) dias a partir do dia 10 de abril de 2014, data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor global de R\$ 25.134,10 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), conforme proposta de preços no processo licitatório tipo Convite nº 024/2014.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega de cada etapa dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

4.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
121/2014	109

meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 10 de abril de 2014, data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) Senhor(a) Henrique Franco de Souza, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto - ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
www.ilhacomprida.sp.gov.br

Henrique



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
121/2014	110

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o(a) Senhor(a) Marcelo Cavalcanti Alves.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária 04.122.0003.2007 do Departamento de Administração e Finanças.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1.- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o seu término.

- a) **Provisoriamente:** pelo Encarregado do Departamento Técnico da Prefeitura, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes;
- b) **Definitivamente:** pela Divisão Técnica de Engenharia, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios porventura



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
121/2014	111

existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 024/2014, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

14.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 25.134,10 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 10 de abril de 2014

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Henrique Franco de Souza

IP VIAS TELECOM SOLUÇÕES EM TI LTDA ME
HENRIQUE FRANCO DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

20

10

10